

IFRS 3: Divulgação Obrigatória e o Comportamento das Empresas do PSI 20 para o Período 2009-2014

IFRS 3: Mandatory Disclosure and the Behavior of PSI 20 Enterprises for the Period 2009-2014

Maria da Conceição Aleixo, ESCE – Instituto Politécnico de Setúbal,
conceicao.aleixo@esce.ips.pt
Susana Maria Silva, ESCE – Instituto Politécnico de Setúbal,
susana.silva@esce.ips.pt

RESUMO:

As combinações de negócios assumem cada vez mais um papel preponderante na sociedade globalizada. Em Portugal, em ou depois de 1 de Janeiro de 2005 todas as empresas cotadas em bolsa passaram a adotar a *International Financial Reporting Standard* (IFRS 3) no tratamento contabilístico das concentrações das atividades empresariais, o que impôs também novas exigências às empresas no que diz respeito à divulgação e transparência dessa informação. Este estudo tem como principal objetivo analisar o nível de divulgação de informação requerida pela IFRS 3 das empresas que integram o índice PSI 20, no período 2009-2014. A metodologia adotada consistiu na análise de conteúdo aos Relatórios e Contas Consolidados das empresas da amostra para o período em análise. Os principais resultados obtidos revelam um nível reduzido de divulgação de informação no que diz respeito aos itens exigidos pela IFRS 3 no período analisado.

PALAVRAS-CHAVE: Combinação de negócios, IFRS 3, Divulgação de Informação, Harmonização Contabilística, Informação Financeira Obrigatória.

ABSTRACT:

Business combinations are assuming an increasingly important role in global society. In Portugal, since 1st January 2005, all listed companies adopted the International Financial Reporting Standard (IFRS 3). This accounting standard sets out the definitions and requirements to be given by entities about business combinations and *which also imposed new requirements on companies with regard to disclosure and transparency*. This study aims to examine the level of disclosure required by IFRS 3 for the 20 PSI listed companies, during the period between 2009 and 2014. *The methodology adopted consisted of the content analysis of the Consolidated Reports and Accounts of the sample companies for the period under analysis*. Main results reveal a low level of information disclosure regarding the items required by the IFRS 3.

KEY WORDS: Business Combinations, IFRS 3, Disclosure Information, Accounting Harmonization, Mandatory Financial Information

1. Introdução

A combinação de negócios é um tema bastante atual e de extrema relevância numa economia que se diz global. Há diversos fatores que levam as entidades a combinações de negócios nomeadamente: (i) procura de sinergias entre empresas do mesmo setor de atividade, no sentido de aumentar o seu poder de negociação, aproveitando eventuais economias de escala e os canais de distribuição; e (ii) diversificação e obtenção de *Know-how* entre entidades de diferentes setores de atividade.

O tecido empresarial português é na sua grande maioria constituído por pequenas e médias empresas o que pode em certa medida aumentar a dificuldade de atuação destas empresas no mercado globalizado. A combinação de negócios permite às empresas um alargamento do seu campo de ação e simultaneamente aumenta a competitividade no mercado nacional e internacional. Contudo, o processo é complexo tendo implicações diretas na cultura empresarial e compreende mudanças organizacionais ao nível dos recursos humanos, técnicos, financeiros e outros. Neste sentido, consideramos que os aspetos ligados ao tratamento contabilístico e divulgação das combinações de negócios são bastante importantes e devem ser analisados.

Em 19 de Julho de 2002 foi emitido, pela União Europeia, o Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho que constitui um marco de referência do início da concretização da estratégia definida ao nível da harmonização contabilística europeia, impondo obrigatoriedade às entidades com valores mobiliários cotados num mercado regulamentado de qualquer Estado membro de utilizarem as normas emanadas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) na elaboração das suas demonstrações financeiras, consolidadas em ou depois de 1 de Janeiro de 2005.

Todas as entidades europeias cotadas em bolsa devem preparar as suas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro “*International Financial Reporting Standards (IFRS)*”, incluindo as Normas Internacionais de Contabilidade “*International Accounting Standards (IAS)*” a partir do ano de 2005 (Marques, 2007). Em Portugal todas as empresas cotadas em bolsa passaram a adotar a *International Financial Reporting Standard (IFRS 3) – Business Combinations* no tratamento contabilístico das concentrações de atividades empresariais. O referido regulamento veio dar “*resposta às crescentes necessidades em matéria de relato financeiro no contexto das profundas alterações ocorridas nos últimos anos na conjuntura económica e financeira e que se traduzem, designadamente, por concentrações de actividades empresariais a nível nacional, europeu e mundial. (...)*” (Lopes, 2010, p.15).

A relevância desta pesquisa incide no facto que as combinações de negócios afetam a atividade das empresas, bem como em consequência, as decisões dos investidores. A este propósito Glaum *et al* (2013) referem que existe uma maior necessidade de as empresas prepararem as suas demonstrações financeiras consolidadas com base na IFRS 3, devido à globalização dos mercados de capitais, que levaram a um aumento da procura por parte dos investidores, analistas e reguladores de demonstrações financeiras transparentes e comparáveis.

Por este motivo têm sido desenvolvidos estudos que investigam o nível de divulgação da IFRS 3 em vários países com amostras e períodos de análise diferenciados (Shalev, 2009; Tsalavoutas, Evans e Smith, 2010; Glaum *et al*, 2013; Fernandes, Lemos e Monteiro, 2013; Fernandes e Lourenço, 2014; Barros e Rodrigues, 2014; Santos, Ponte e Mapurunga, 2014; Silva, Sousa e Dalfior, 2014; Abdullah *et al*, 2015; Devalle, Rizzato e Busso, 2016; Mazzi *et al*, 2017).

Este estudo tem como objetivo analisar o nível de divulgação de informação requerida pela IFRS 3 das empresas que integram o índice PSI 20, no período 2009-2014. Neste sentido, foi formulada a seguinte questão de investigação:

. Qual o nível de divulgação de informação da IFRS 3 das empresas do PSI20 no período 2009-2014?

O estudo para além da introdução aborda os seguintes pontos: (i) a importância das concentrações de atividades empresariais; (ii) o normativo internacional que regula esta temática; (iii) revisão de literatura; (iv) estudo empírico que inclui a metodologia utilizada, a seleção e caracterização da amostra, a recolha dos dados e a análise e discussão dos resultados obtidos; (v) considerações finais e (vi) referências bibliográficas.

2. Revisão de literatura

2.1. As combinações de negócios

O crescimento das empresas pode conseguir-se através do próprio desenvolvimento ou pela aquisição de outras empresas. A constituição de agrupamentos de entidades mediante a aquisição de unidades económicas ou pela constituição de empresas dá origem ao que normalmente se designa por Grupos (Silva, 2007).

As combinações de negócios facultam às entidades algumas vantagens em termos de competitividade, de obtenção de sinergias e de diversificação de produtos. Nas últimas décadas tem-se assistido ao aparecimento e desenvolvimento de grupos económicos, essencialmente com o objetivo de superar os problemas de dimensão e eficiência exigidos no atual contexto económico. As formas de ligação que podem ser usadas são a combinação de negócios, os acordos de cooperação, as alianças, os investimentos em associadas, os empreendimentos conjuntos, conglomerados, etc. (Marques, 2007).

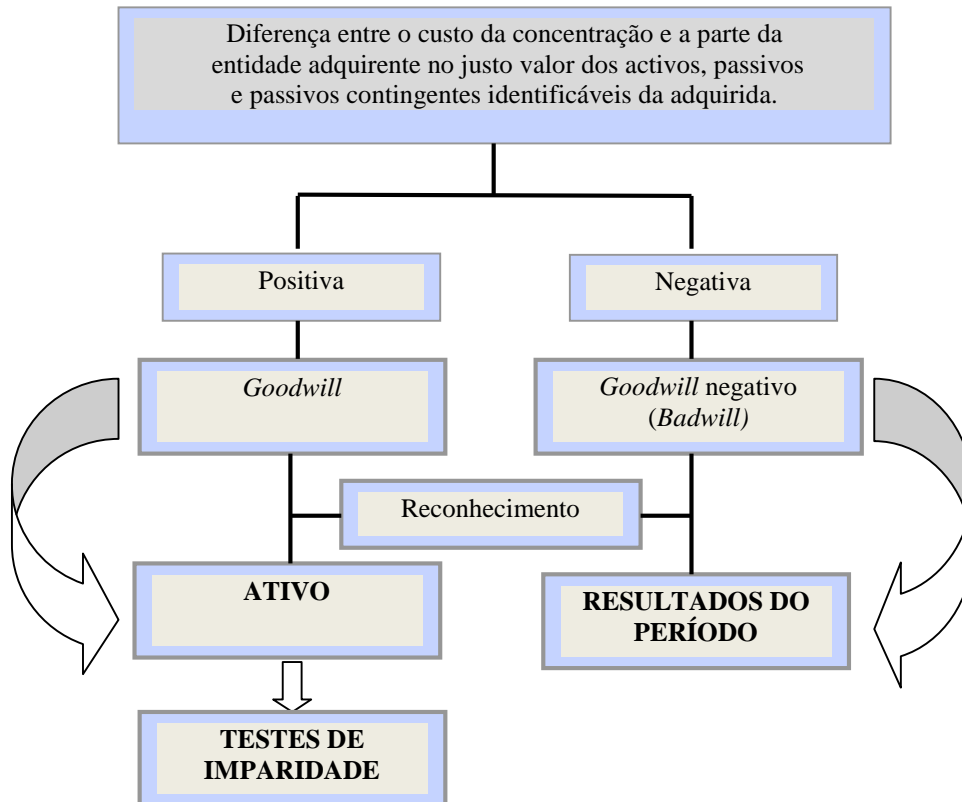
Lopes (2009), citando a IFRS 3, refere que uma concentração pode realizar-se por aquisição de partes de capital próprio de outra entidade, fusões, aquisição de ativos que em conjunto formem uma ou mais atividades empresariais, assunção de passivos de outra entidade e obtenção do controlo por contrato. A norma preconiza que todas as concentrações são consideradas aquisições e, por isso, a contabilização deve ser efetuada pelo método de aquisição.

Devido à importância que os grupos de empresas têm no tecido empresarial atual e à internacionalização das suas atividades, a União Europeia decidiu introduzir as normas internacionais de contabilidade e de relato financeiro e optou por as adotar na informação financeira consolidada destas entidades, pelo menos as que estão cotadas na Bolsa (Jiménez e Rebull, 2004). Estes autores analisaram a evolução de informação consolidada nos anos de 1991-1996 e concluíram que o nível global de informação consolidada divulgada era baixo.

No tratamento contabilístico das combinações de negócios é de considerar o conceito de *goodwill* adquirido. Segundo a IFRS3 o *goodwill* resulta da diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos ativos e passivos identificáveis. Este deve ser reconhecido como um ativo pela adquirente, inicialmente mensurado pelo seu custo e após o reconhecimento inicial, pelo custo menos qualquer perda por imparidade acumulada (IFRS 3, 2014).

A IFRS 3 refere que o reconhecimento do *goodwill* é diferente consoante seja positivo ou negativo, sendo a sua contabilização também diferente, conforme a seguinte figura:

Figura 1: Reconhecimento do *Goodwill*



Fonte: Adaptado da IFRS 3 (IASB, 2014)

Segundo Carvalho, Rodrigues e Ferreira (2010), a IFRS 3 “incrementou substancialmente a complexidade da contabilização e divulgação do goodwill, quer em termos das técnicas exigidas na mensuração subsequente, quer no que respeita à natureza e nível de divulgações exigidas”. De acordo com a norma, o goodwill deve ser subsequentemente mensurado ao custo menos qualquer perda por imparidade acumulada estando portanto sujeito a testes de imparidade. Estes testes deverão ser realizados anualmente independentemente de existir ou não qualquer indicação de imparidade e na data de relato se houver indicação de que o goodwill possa estar em imparidade. Em suma, e como referem Montiel e Lamas (2007) na mensuração subsequente do goodwill deverá ter-se em conta que o mesmo está sujeito a testes de imparidade e que as perdas de imparidade que possam advir desse teste não podem em períodos seguintes ser revertidas.

Ao longo dos anos, têm sido realizados vários estudos que analisam o nível de cumprimento da divulgação obrigatória da IFRS 3 quer em países desenvolvidos quer em países em desenvolvimento.

Shalev (2009), realizou um estudo ao mercado americano e constatou que apenas em 67% das combinações de negócios são divulgadas as razões para a realização da operação. Verificou ainda que apenas 13% das empresas adquirentes divulgaram os fatores que contribuíram para o reconhecimento do goodwill e que 34% divulgaram a alocação do justo valor aos ativos e passivos adquiridos.

O estudo realizado por Glaum *et al* (2013) teve como objetivo analisar o nível de cumprimento da IFRS 3. Para o efeito utilizaram uma amostra de 357 empresas cotadas na bolsa de valores de 17 países europeus para o ano 2005. Os resultados obtidos indicam um nível médio de cumprimento de 72,8%. De entre as empresas analisadas, 12 procederam a todas as divulgações requeridas e o nível mínimo de cumprimento encontrado corresponde a duas empresas, que divulgaram apenas 12% daquilo que é exigido pela IFRS 3.

Na mesma linha de investigação Fernandes, Lemos e Monteiro (2013) analisaram o nível de divulgação dos ativos intangíveis (AI's), concentração das atividades empresariais (CAE's) e goodwill nas demonstrações financeiras consolidadas de 51 empresas cotadas na bolsa de valores portuguesa para os anos fiscais 2009/2010 e 2010/2011. Os resultados obtidos pelos autores demonstraram que as empresas da amostra não divulgam na íntegra os itens exigidos pela IFRS 3, sendo que os itens mais divulgados são os que respeitam à identificação da empresa adquirida, percentagem de votos adquiridos e a quantidade bruta do goodwill no início e fim do período.

Fernandes e Lourenço (2014) examinaram o grau de cumprimento da divulgação obrigatória da IFRS 3 nos países emergentes através de uma amostra de 32 empresas (18 brasileiras e 14 russas) que tinham efetuado combinação de negócios. Ao recorrerem ao método quantitativo e análise de conteúdo, criaram um índice de divulgação de acordo com as exigências da IFRS 3 e os resultados revelaram que o nível de cumprimento com a divulgação exigida pela IFRS 3 nos países em análise era moderado, pois a média do índice situou-se nos 68,7%. Além disso, verificaram que os itens que as empresas mais divulgam é a data de aquisição, a percentagem adquirida, os ativos adquiridos e passivos assumidos nas aquisições de negócios e os menos divulgados estão relacionados com o goodwill, nomeadamente a sua descrição qualitativa e o seu efeito a nível fiscal.

Barros e Rodrigues (2014) também analisaram as concentrações das atividades empresariais no Brasil, tendo por base uma amostra constituída por 60 empresas que integraram o índice Bovespa para o ano 2011. Realizaram uma pesquisa descritiva, qualitativa e adotaram como método de pesquisa a análise de conteúdo das demonstrações financeiras consolidadas e dos relatórios de contas dessas empresas. Os autores concluíram que várias empresas não divulgam a informação de acordo com as exigências constantes da IFRS 3, não assegurando, por isso, as características qualitativas da informação financeira exigidas pelo normativo. Também no mercado brasileiro Santos, Ponte e Mapurunga (2014) examinaram o nível de conformidade por parte das empresas não financeiras brasileiras com a divulgação requerida pelas IFRS's no primeiro ano da sua adoção e quais os fatores ou características das empresas que podem explicar as diferenças no grau de divulgação. A amostra final compreendia 366 empresas não financeiras. Criaram um índice de conformidade da divulgação com 638 itens de divulgação obrigatória requeridos pelas IFRS's através da análise de conteúdo dos relatórios e contas das empresas. Os resultados revelaram que o índice de conformidade geral das empresas brasileiras, no primeiro ano de adoção do IFRS, situou-se entre 16% e 34%, ou seja, a conformidade foi apenas parcial.

Silva, Sousa e Dalfior (2014) analisaram, também, até que ponto as informações apresentadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras das empresas brasileiras listadas na bolsa de valores atendem os requisitos de divulgação de concentrações de atividades empresariais. Seguiram a análise descritiva, documental e quantitativa, tendo concluído que os itens com maior nível de cumprimento (acima de 83%) diziam respeito ao nome da empresa adquirida, à data da transação, ao valor da transação, entre outras.

Abdullah *et al* (2015) analisaram o cumprimento das exigências de divulgação de 12 IFRS pelas empresas da Malásia. Para o efeito, os autores utilizaram uma amostra de 221 empresas cotadas na bolsa de valores da Malásia e procederam à sua análise para o ano de 2008, sendo o índice de divulgação composto por 295 itens. Os resultados obtidos pelos autores revelaram que o nível de cumprimento da IFRS3 variou de 13% (mínimo) a 100%, (máximo) com uma média de 80%.

Devalle, Rizzato e Busso (2016) realizaram um estudo que teve como objetivo analisar a divulgação obrigatória exigida pela IAS 38, IAS 36 e IFRS 3 em 189 empresas cotadas na Bolsa de Valores Italiana, com referência ao ano de 2010. Os resultados obtidos referem que as empresas não cumprem com as divulgações obrigatórias exigidas pelas três normas analisadas, mas por outro lado, verifica-se que existe um aumento das notas divulgadas no Anexo ao Relatório e Contas que, segundo os autores, poderá ser devido às exigências de divulgação impostas pelas IFRS. O nível de cumprimento variou entre 34,96% (mínimo) e 74,17% (máximo).

Mazzi *et al* (2017) analisaram o nível de cumprimento das divulgações obrigatórias exigidas pela IFRS 3 e IAS 36 para uma amostra de empresas europeias, obtendo uma média de 82% embora com alguma variabilidade. Os resultados obtidos pelos autores evidenciam que os itens menos divulgados referem-se essencialmente em relação a informação privada do negócio.

2.2. O normativo internacional

O objetivo da IFRS 3 é preconizar o tratamento contabilístico das combinações de negócios estabelecendo princípios e requisitos a adotar pela entidade adquirente. Uma combinação de negócios é, *“uma transação ou outro acontecimento em que uma adquirente obtém o controlo sobre uma ou mais actividades empresariais”* (IFRS 3, Apêndice B, 2014). A norma faz alusão ao conceito de controlo, que consiste *“no poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma entidade de forma a obter benefícios das suas actividades”* (IFRS 3, Apêndice A, 2014). Este controlo pode ser obtido por uma das seguintes vias: (i) transferências de caixa ou equivalentes de caixa ou outros ativos; (ii) passivos; (iii) emissão de interesses de capital próprio; (iv) proporcionando mais de um tipo de retribuição; e (v) apenas por contrato.

O método a utilizar na contabilização de uma concentração empresarial é o método de aquisição que exige: (i) identificação da entidade adquirente, (ii) data de aquisição, (iii) reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos, dos passivos assumidos e interesses sem controlo, e (iv) o reconhecimento e mensuração do *goodwill* como um ativo ou do ganho obtido de uma compra a preço baixo (IFRS 3, § 4, 2014).

Em termos de relato financeiro a norma faz referência a um conjunto de vários itens, que se encontram previstos nos parágrafos 59 a 63 e que devem ser divulgados de modo a permitir que os utentes das demonstrações financeiras possam

avaliar a natureza e o efeito financeiro resultante de uma combinação de negócios. Por outro lado as empresas devem também divulgar os efeitos financeiros dos ajustamentos efetuados no período de relato relacionados com as concentrações empresariais realizadas nesse ano ou em anos transatos discriminados no Quadro 1.

Quadro1: Informação a divulgar exigida pela IFRS 3

Informações a Divulgar	
-	<i>“A adquirente deve divulgar informação que permita aos utentes das demonstrações financeiras avaliar a natureza e o efeito financeiro de uma concentração de actividades empresariais que ocorra:</i> <i>a) durante o período de relato corrente; ou</i> <i>b) após o fim do período de relato mas antes de as demonstrações financeiras receberem autorização de emissão.”</i>
-	<i>“Para cumprir o objectivo do parágrafo 59, a adquirente deve divulgar a informação especificada nos parágrafos B64-B66.” (Apêndice B da norma)</i>
-	<i>“A adquirente deve divulgar informação que permita aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar os efeitos financeiros de ajustamentos reconhecidos no período de relato corrente que se relacionam com concentrações de actividades empresariais que tenham ocorrido no período ou em períodos de relato anteriores.”</i>
-	<i>“Para cumprir o objectivo do parágrafo 61, a adquirente deve divulgar a informação especificada no parágrafo B67.” (Apêndice B da norma)</i>
-	<i>“Se as divulgações específicas exigidas por esta e outras IFRS não cumprirem os objectivos estabelecidos nos parágrafos 59 e 61, a adquirente deve divulgar quaisquer informações adicionais que sejam necessárias para cumprir esses objectivos.”</i>

Fonte: IFRS 3 (IASB, 2014, §§59-63)

2.3. A teoria da agência

Quando se fala em divulgação de informação obrigatória há que ter em conta a teoria da agência, pois a mesma examina as relações que se estabelecem entre dirigentes, acionistas e credores tendo em consideração que as funções de utilidade podem ser diferentes, além de que não dispõem todos da mesma informação, pelo que esta é considerada imperfeita a assimétrica.

Jensen e Meckling (1976) definem a teoria da agência como um contrato pelo qual uma parte (principal) envolve a outra parte (agente) para desempenhar uma tarefa, envolvendo a delegação de autoridade ao agente para a tomada de decisão. A teoria da agência preconiza que os agentes (gestores) nem sempre tomam as decisões em função dos interesses dos principais (acionistas), pelo facto dos seus objetivos serem distintos, implicando assim os custos de agência.

Os custos de agência surgem no fundo dos diferentes objetivos e motivações das partes envolvidas e da assimetria da informação que existe entre o principal e o agente. Jensen e Meckling (1976) defendem que é necessário mitigar os custos de agência decorrentes de comportamentos oportunistas. De forma a mitigar estes comportamentos oportunistas, que de certo modo contrariam a maximização do valor da empresa, podem ser estabelecidos contratos entre as partes (agente e principal) de modo a alinhar os interesses de ambos. De acordo com Warfield *et al* (1995) estes contratos podem ser baseados na informação contabilística e financeira, que constitui uma motivação para potenciar os gestores das empresas a gerir os resultados de forma a maximizar o seu bem-estar.

3. Metodologia

3.1. Seleção e caracterização da amostra

Para a seleção da amostra tomou-se como referência as empresas que integravam o índice PSI 20 (*Portuguese Stock Index*) da Euronext Lisbon reportado à data de 10 de outubro de 2010. O PSI 20 é o principal índice de referência do mercado de capitais português. É composto pelas ações das 20 maiores empresas cotadas na bolsa de valores de Lisboa e reflete a evolução dos preços dessas ações, que são as de maior liquidez entre as negociadas no mercado português. Este índice constitui um indicador neutro e credível, para além de que essas empresas têm uma responsabilidade acrescida na divulgação da sua informação. O Quadro 2 apresenta as empresas que integravam o índice PSI 20 reportado à data de análise e o setor de atividade respetivo.

Quadro 2: Empresas que integram o índice PSI 20

Empresas	Setor de Atividade
Altri, SGPS, S.A.	Pasta e Papel
Banco Comercial Português, S.A.	Serviços Financeiros
Banco Espírito Santo, S.A.	Serviços Financeiros
Banco BPI, S.A.	Serviços Financeiros
Brisa – Auto Estradas de Portugal, S.A.	Operador de Auto-Estradas
Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.	Cimentos
EDP – Energias de Portugal, S.A.	Electricidade
EDP Renováveis, S.A.	Electricidade
Galp Energia, SGPS, S.A.	Combustíveis
Inapa – Investimentos Participações e Gestão, S.A.	Pasta e Papel
Jerónimo Martins, SGPS, S.A.	Retalho
Mota Engil, SGPS, S.A.	Construção Civil
Portugal Telecom, SGPS, S.A.	Telecomunicações
Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A.	Pasta e Papel
Ren – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.	Transporte de Electricidade e Gás Natural
Semapa – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.	Cimentos e Pasta de Papel
Sonae, SGPS, S.A.	Retalho
Sonae Industria, SGPS, S.A.	Derivados de Madeira
Sonaecom, SGPS, S.A.	Telecomunicações

Fonte: <http://www.euronext.com>

Das 20 empresas que constituem a população em estudo, selecionou-se uma amostra constituída por 18 empresas, uma vez que a EDP Renováveis, S.A. foi excluída por não ter disponível, em português, o Relatório e Contas Consolidado de um dos anos analisados e a Zon Multimédia – Serviços de Multimédia, SGPS, S.A. por ter sido extinta durante o período em análise.

3.2. Recolha de dados

O objetivo deste estudo é analisar o nível de divulgação de informação dos requisitos da IFRS 3 que integram o índice PSI 20, no período 2009-2014. Para cumprir este objetivo a informação foi recolhida pela consulta das respetivas páginas de *Internet*, das empresas em estudo para verificar a divulgação da informação financeira exigida pela norma.

A metodologia adotada consistiu na análise dos Relatórios e Contas Consolidados das empresas da amostra para o período em análise – 2009-2014, sendo utilizada a análise de conteúdo para a recolha de dados pois esta metodologia é, segundo a literatura, a abordagem mais indicada para este tipo de estudo. Segundo Silverman (2009), a análise de conteúdo é uma metodologia que pode ser aplicada aos estudos financeiros. Nestes, as demonstrações financeiras são analisados de acordo com os objetivos da investigação e as atividades das empresas que produzem as mesmas. Deste modo, a análise incidirá sobre os itens exigidos pelo normativo internacional em termos de divulgação no Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas.

A informação analisada em cada uma das empresas da amostra teve como base os itens exigidos pelo normativo internacional – IFRS 3 já referidos anteriormente no ponto 3, os quais foram analisados de modo a assinalar a presença ou ausência de informação, mediante a utilização da seguinte escala:

D (Divulgam) – para os requisitos divulgados pela empresa, tendo sido atribuído o valor de 1;

ND (Não Divulgam) – para os requisitos não divulgados pela empresa, tendo sido atribuído o valor de 0;

NA (Não Aplicável) – para os requisitos não aplicáveis à empresa.

Neste sentido e para analisar o nível de divulgação das combinações de negócios foi construído um índice de divulgação (IND) relativo ao nível de cumprimento dos itens exigidos pela IFRS 3, à semelhança de outros autores (Shalev, 2009; Tsalavoutas, Evans e Smith, 2010) que também utilizaram índices de divulgação para medir o nível de divulgação obrigatória da IFRS3.

O índice foi calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IND = \frac{\sum_{i=1}^n di}{\sum_{j=1}^m dj}$$

Onde di representa o total de itens divulgados pela empresa e dj representa o total de itens exigidos pela IFRS3 e que a empresa deveria ter divulgado.

4. Resultados

Neste ponto são apresentados e discutidos os resultados do estudo realizado tendo em consideração as divulgações obrigatórias em termos do normativo internacional, referentes às demonstrações financeiras consolidadas e às concentrações de atividades empresariais.

O Quadro 3 apresenta os resultados referentes à divulgação da informação financeira das combinações de negócios de acordo com o preconizado nos parágrafos 59-63 da IFRS 3 no período de 2009-2014.

Quadro 3: Informação financeira sobre Combinações de Negócios divulgada pelas empresas do PSI 20 no período 2009-2014, de acordo com a IFRS 3

Informação Financeira	2009			2010			2011			2012			2013			2014		
	D	ND	NA	D	ND	NA	D	ND	NA	D	ND	NA	D	ND	NA	D	ND	NA
O nome e uma descrição da adquirida.	61%	-	39%	56%	-	44%	83%	-	17%	56%	-	44%	67%	-	33%	50%	-	50%
A data de aquisição.	61%	-	39%	39%	17%	44%	17%	66%	17%	50%	6%	44%	56%	11%	33%	39%	11%	50%
A percentagem de interesses de capital próprio com direito a votos adquiridos.	56%	5%	39%	45%	11%	44%	78%	5%	17%	56%	-	44%	45%	22%	33%	50%	-	50%
Custo da concentração e descrição dos componentes desse custo.	61%	-	39%	56%	-	44%	50%	33%	17%	34%	22%	44%	45%	22%	33%	33%	17%	50%
As principais razões para a concentração de atividades empresariais e uma descrição de como a adquirente obteve o controlo da adquirida.	22%	39%	39%	17%	39%	44%	22%	61%	17%	17%	39%	44%	17%	50%	33%	28%	22%	50%
Uma descrição qualitativa dos fatores que compõem o Goodwill.	33%	28%	39%	23%	33%	44%	66%	17%	17%	28%	28%	44%	34%	33%	33%	11%	39%	50%
O justo valor à data da aquisição da retribuição total transferido e o justo valor à data aquisição de cada principal classe de retribuição.	28%	33%	39%	17%	39%	44%	22%	61%	17%	34%	22%	44%	17%	50%	33%	11%	39%	50%
As quantias reconhecidas à data de aquisição para cada principal classe de ativos adquiridos e passivos assumidos.	28%	33%	39%	17%	39%	44%	66%	17%	17%	34%	22%	44%	28%	39%	33%	6%	44%	50%
A quantia do Goodwill dedutível para efeitos fiscais.	-	61%	39%	-	56%	44%	-	83%	17%	6%	44%	50%	6%	61%	33%	11%	45%	44%
Uma reconciliação da quantia escriturada do Goodwill no início e no fim do período de relato.	95%	5%	-	89%	11%	-	95%	5%	-	78%	22%	-	95%	5%	-	83%	17%	-
Interesses Minoritários	95%	5%	-	95%	5%	-	100%	-	-	95%	5%	-	89%	11%	-	83%	17%	-
Os réditos, lucros ou prejuízos da adquirida desde a data de aquisição incluídos na demonstração de rendimentos integral.	-	100%	-	-	100%	-	-	100%	-	-	100%	-	5%	95%	-	-	100%	-

Fonte: Elaboração própria

Pela análise dos resultados obtidos no ano de 2009 verifica-se que quando existe combinações de negócios nas empresas analisadas os itens mais divulgados de acordo com a IFRS 3 são: (i) o nome e uma descrição da adquirida (61,1%); (ii) a data de aquisição (61,1%); (iii) a percentagem de interesses de capital próprio com direito a voto adquirido (55,6%); (iv) custo da concentração e descrição dos componentes desse custo (61,1%); (v) reconciliação da quantia escriturada do *Goodwill* no início e no fim do período (94,5%); e (vi) interesses minoritários (94,5%).

Relativamente aos itens menos divulgados salientam-se: (i) réditos lucros ou prejuízos da adquirida desde a data de aquisição incluídos na demonstração de rendimentos integral (100%); (ii) a quantia do *Goodwill* dedutível para efeitos fiscais (61,1%); e (iii) as razões que levaram à concentração (38,9%). Salienta-se o facto de existirem sete empresas que não efetuaram combinações de negócios durante o ano de 2009, o que representa 38,9% da amostra. As onze empresas (61,1%) que divulgam o nome e a descrição da adquirida também divulgam a data de aquisição e o custo da concentração e descrição dos componentes desse custo sendo que, das doze empresas apenas uma não divulga a percentagem de interesses de capital próprio com direito a votos adquiridos.

Os resultados obtidos no ano de 2010 demonstram que quando existem combinações de negócios itens mais divulgados de acordo com a IFRS 3 são: (i) o nome e uma descrição da adquirida (55,6%); (ii) custo da concentração e descrição dos componentes desse custo (55,6); (iii) reconciliação da quantia escriturada do *Goodwill* no início e no fim do período (88,9%); e (iv) interesses minoritários (94,5%). Os itens menos divulgados dizem respeito aos réditos, lucros ou prejuízos da adquirida desde a data de aquisição incluídos na demonstração de rendimentos integral (100%) e à quantia do *Goodwill* dedutível para efeitos fiscais (55,6%).

Comparando os resultados obtidos com os do ano anterior verifica-se que há mais uma empresa em 2010 que não efetuou mas que relativamente às que realizaram operações dessa natureza (55,6%) apenas 38,9% divulgam a data de aquisição e 44,4% divulgam a percentagem de interesses de capital próprio com direito a votos adquiridos.

No ano de 2011 verifica-se uma oscilação nos itens mais divulgados. As empresas continuam a divulgar alguns itens idênticos aos anos anteriores e outros passaram a divulgar mais. Neste ano os itens mais divulgados são: (i) o nome e a descrição da adquirida (83,3%); (ii) a percentagem de interesses de capital próprio com direito a votos adquiridos (77,8%); (iii) uma reconciliação da quantia escriturada do *Goodwill* no início e no fim do período de relato (94,5%); (iv) as quantias reconhecidas à data de aquisição para cada principal classe de ativos adquiridos e passivos assumidos (66,6%); (v) uma descrição qualitativa dos factores que compõem o *Goodwill* (66,6%); e (vi) interesses minoritários (100%).

Os itens menos divulgados são: (i) a data de aquisição (16,7%); (ii) as principais razões para a concentração de actividades empresariais e uma descrição de como a adquirente obteve o controlo da adquirida (22,2%); e (iii) o justo valor à data da aquisição da retribuição total transferido e o justo valor à data aquisição de cada principal classe de retribuição (22,2%). De realçar, que neste ano quinze empresas (83,3%) efetuaram concentrações empresariais, o que reflete um acréscimo relativamente ao ano de 2009 (11 empresas) e ao ano de 2010 (10 empresas).

Relativamente ao ano de 2012, os resultados obtidos são idênticos aos analisados nos anos anteriores uma vez que as empresas continuam a divulgar em maior percentagem os mesmos itens. É também de realçar, que ao longo do período analisado o número de empresas que realizaram combinações de negócios aumentou no ano de 2011 voltando a diminuir em 2012 não alterando no entanto, o comportamento das empresas face aos itens exigidos pela IFRS3.

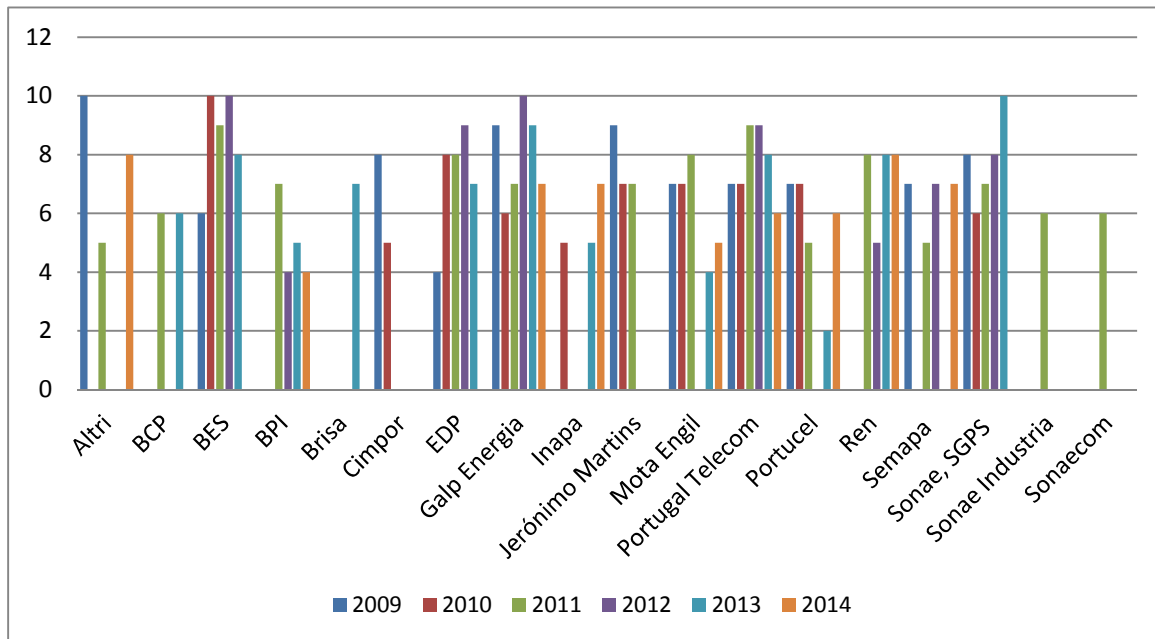
No ano de 2013, os resultados obtidos são idênticos aos analisados nos anos anteriores uma vez que as empresas continuam a divulgar em maior percentagem os mesmos itens. É também de realçar, que ao longo do período analisado o número de empresas que realizaram combinações de negócios voltou a aumentar relativamente ao ano anterior embora, o comportamento das empresas face aos itens exigidos pela IFRS3 se mantenha.

Os resultados do ano 2014 reforçam os resultados obtidos nos outros anos em análise, pois verifica-se que há itens de divulgação obrigatória exigidos pela IFRS 3 que continuam a não ser divulgados pelas empresas que constituem a amostra. Contudo, verifica-se um aumento do número de empresas que divulgam as principais razões para a combinação de negócios e uma descrição de como a adquirente obteve o controlo da adquirida.

Os resultados obtidos neste estudo, corroboram os resultados obtidos nos estudos de Fernandes, Lemos e Monteiro (2013), Fernandes e Lourenço (2014) e Silva, Sousa e Dalfior (2014) uma vez que os itens mais divulgados nos seus estudos também respeitavam à identificação da empresa adquirida, percentagem de votos adquiridos e a quantidade bruta do goodwill no início e fim do período.

O Gráfico 1 analisa as empresas que realizaram combinações de negócios no período em análise, bem como a relação que existe entre as mesmas e os itens de divulgação cumpridos.

Gráfico 1 – Número de itens cumpridos pelas empresas que realizaram combinações de negócios durante o período analisado



Fonte: Elaboração própria

Analisando o gráfico, verifica-se que no ano de 2009 a “Altri SGPS, S.A.” é a empresa que mais cumpre, com 10 itens divulgados, seguida pela “Galp Energia, SGPS, S.A.” e pela “Jerónimo Martins, SGPS, S.A.”, ambas com 9 itens de divulgação cumpridos. Por outro lado, verifica-se que a “EDP – Energias de Portugal, S.A.” é a que menos cumpre com os itens de divulgação exigidos pela IFRS 3. Relativamente ao ano de 2010, a “Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.” e a “Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, S.A.” são as que menos cumprem com os itens de divulgação exigidos pela norma. De realçar que o “Banco Espírito Santo, S.A.” aumentou os itens divulgados tendo em consideração o ano anterior. Por outro lado, e comparando com o ano de 2009 a “Galp Energia, SGPS, S.A.” e a “Jerónimo Martins, SGPS, S.A.”, diminuíram os itens divulgados.

No ano de 2011, verifica-se que o “Banco Espírito Santo, S.A.” e a “Portugal Telecom, SGPS, S.A.” são as empresas que mais cumprem com os itens a divulgar exigidos pela norma. Verifica-se no entanto que o “Banco Espírito Santo, S.A.” divulga menos 1 item relativamente ao ano de 2010. Por outro lado, comparando com o ano anterior, quer a “Sonae, SGPS, S.A.” quer a “Mota Engil, SGPS S.A.” aumentam os itens divulgados passando de 6 para 7 e de 7 para 8 respetivamente. O ano de 2011 é marcado por um aumento de empresas a realizarem concentrações de atividades empresariais. Tendo em consideração as novas empresas que realizam combinações de negócios neste ano, verifica-se que a que mais cumpre com os itens a divulgar é a Ren – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.”.

Relativamente ao ano de 2012, verifica-se que o “Banco Espírito Santo, S.A.” aumenta o número de itens divulgados. Por outro lado, comparando com o ano anterior, a “Galp Energia, SGPS, S.A.” aumenta os itens divulgados e a “Portugal Telecom, SGPS, S.A.” mantém os mesmos. No ano de 2013, a “Sonae, SGPS” é a empresa que mais cumpre com os itens a serem divulgados e no ano de 2014 a “Altri SGPS, S.A.” e a Ren – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.” são as que mais cumprem divulgando 8 itens cada uma.

5. Conclusão

Dada a importância dos grupos económicos no tecido empresarial português, propusemo-nos realizar este estudo com o objetivo de analisar o nível de divulgação de informação divulgada pelas empresas que integram o índice PSI 20, reportado à data de 10 de outubro de 2010, de acordo com o normativo internacional no que respeita à consolidação de contas e à combinação de negócios. Para a concretização deste objetivo analisámos os Relatórios e Contas Consolidados das empresas selecionadas durante o período 2009 a 2014.

Os resultados do estudo demonstraram que as empresas analisadas quando realizam uma combinação de negócios, nem sempre divulgam os itens exigidos pelo IFRS 3, sendo que os itens mais divulgados são os que respeitam à identificação da empresa adquirida, data da operação, percentagem de interesses de capital próprio, custo da concentração, reconciliação

do *Goodwill* e os interesses minoritários. Os itens menos divulgados respeitam à evolução dos réditos lucros ou prejuízos da adquirida desde a data de aquisição incluídos na demonstração de rendimentos integral.

Relativamente à análise dos itens de divulgação cumpridos, e tendo em atenção a realização de combinações de negócios por parte das empresas analisadas, verifica-se que, as mais cumpridoras são a “Altri SGPS, S.A.”, “Galp Energia, SGPS, S.A.”, “Jerónimo Martins, SGPS, S.A.”, “EDP – Energias de Portugal, S.A.”, “Banco Espírito Santo, S.A.” e a “Portugal Telecom, SGPS, S.A.” - todas elas, cumprem com cerca de 9 a 10 itens.

Consideramos interessante analisar, num futuro próximo, o nível de divulgação em outros países, nomeadamente nas empresas do IBEX 35 de forma a fazer uma análise comparativa entre Portugal e Espanha para o mesmo período de análise. Para além disso, pretendemos ainda analisar quais são os determinantes que influenciam o nível de divulgação dos itens exigidos pela IFRS 3.

6. Referências bibliográficas

- Abdullah, M., Evans, L., Fraser, I. & Tsalavoutas, J. (2015). IFRS Mandatory disclosures in Malaysia: the influence of family control and the value (ir)relevance of compliance levels. *Accounting Forum* 39, pp. 328–348.
- Barros, T. D., & Rodrigues, A. M. (2014). Combinação de negócios: Uma Análise das Combinações de Negócios e dos Ativos Intangíveis no Brasil. *Gestão, Finanças e Contabilidade*, 112-136.
- Carvalho, C., Rodrigues, A. M. & Ferreira, C. (2010). Imparidade do goodwill na transição para a IFRS3: ocaso português. *Estudos do ISCA – Série IV – Nº 1*.
- Devalle, A., Rizzato, F. & Busso, D. (2016). Disclosure indexes and compliance with mandatory disclosure – The case of intangible assets in the Italian market. *Advances in Accounting*, 35, 8-25.
- Fernandes, S. & Lourenço, I. (2014). O cumprimento da Divulgação Obrigatória da IFRS3 nos Países Emergentes. In TMS Algarve: Management Studies International Conference, 1-28.
- Fernandes, K., Lemos, K., & Monteiro, S. (2013). Divulgação de Informação sobre Ativos Intangíveis, Combinações de negócios e Goodwill – Evidência Empírica nas Empresas Cotadas na Bolsa de Valores Portuguesa. *XIV Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria*. Lisboa
- Glaum, M., Schmidt, P., Street, D. L. & Vogel, S. (2013). Compliance with IFRS 3- and IAS 36-required disclosures across 17 European countries: company- and country-level determinants. *Accounting and Business Research*, 43:3, 163-204.
- International Accounting Standards Board (IASB) (2014): Business Combinations, *International Financial Reporting Standard No. 3*, Revised, London: IASB.
- Jensen, M., & Meckling, W. (1976). Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of Financial Economics*, 3(2), 305–360.
- Jiménez, J. J. A. & Rebull, M. V. S. (2004). La información consolidada de los grupos cotizados. *Revista Partida Doble*, 153, Sección Artículos.
- Lopes, C. A. R. (2010). *Consolidação de Contas*, 1ª Edição, Edições Sílabo, Lisboa.
- Lopes, C. A. R. (2009). As recentes alterações das normas contabilísticas no âmbito da concentração de actividades empresariais (SNC e IFRS). *Revista TOC*, 117, 44-50.
- Marques, M. C. C. (2007). As concentrações de actividades empresariais segundo a IFRS 3. *Revista Revisores e Auditores*, Jul/Set, 17-28.
- Mazzi, F., André, P., Dionysiou, D. e Tsalavoutas, I. (2017). Compliance with Goodwill Related Mandatory Disclosure and the Cost of Equity Capital. *Accounting and Business Research*, 47 (3), 268-312.
- Montiel, M. D. S. & Lamas, F. R. (2007). Normativo contabilístico internacional e o goodwill nas concentrações de actividades empresariais. *Revista CTOC*, 87, 32-39.
- Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, 19 de Julho de 2002 relativo à aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade, *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, 11 de Setembro de 2002, 45, L 243.
- Santos, E. S., Ponte, V. M. R. & Mapurunga, P. V. R. (2014). Adoção Obrigatória do IFRS no Brasil (2010): Índice de Conformidade das Empresas com a Divulgação Requerida e Alguns Fatores Explicativos. *Revista Contabilidade e Finanças da Universidade de São Paulo*, 25(65), 161-176.
- Shalev, R. (2009). The Information Content of Business Combination Disclosure Level. *The Accounting Review*, Vol. 84, No. 1, pp. 239-270.
- Silva, L. A., Sousa, C. A., & Dalfior, V. A. (2014). CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios - Análise das informações divulgadas pelas principais companhias da BOVESPA. *XII Simpósio de excelência em gestão e tecnologia*. Brasil.
- Silva, S. (2007). Ajustamentos de consolidação decorrentes de transacções comerciais entre empresas industriais pertencentes ao mesmo Grupo económico. *Revista Revisores e Auditores Out/Dez*, 25-35.
- Silverman, H. I. (2009). Qualitative Analysis In Financial Studies: Employing Ethnographic Content Analysis. *Journal of Business & Economics Research*, 7(5), 133-136.
- Tsalavoutas, I., Evans, L., & Smith, M. (2010). Comparison of two methods for measuring compliance with IFRS mandatory disclosure requirements. *Journal of Applied Accounting Research*, Vol. 11, No. 3, pp. 213-228.
- Wartfield, T. D., J. J. Wild & K. L. Wild (1995). Managerial ownership, accounting choices and informativeness of earnings. *Journal of Accounting and Economics*, Vol. 20, No. 1, pp. 61-91.